

Ar 5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO (PR) N.º 12/2017

Assunto: Aplicação do método de avaliação psicológica em procedimentos concursais.

Considerando que:

1. O IPCA desenvolve periodicamente procedimentos concursais para recrutamento de recursos humanos em que é utilizada, como método de seleção, a Avaliação Psicológica;
2. Nos termos do disposto no artigo 10º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 145 -A/2011, de 6 de Abril, a aplicação do método de avaliação psicológica é efetuado pelas seguintes entidades, com observância da seguinte ordem de prioridade:
 - a. Por entidade pública especializada;
 - b. Pela própria entidade empregadora pública que pretende efetuar o recrutamento, com recurso aos seus próprios técnicos que detenham habilitação académica e formação adequadas, quando, após consulta, por escrito, à entidade pública especializada prevista na alínea a., fundamentadamente se revele inviável a aplicação do método por aquela entidade;
 - c. Por entidade especializada privada, conhecedora do contexto específico da Administração Pública, quando, após consulta, por escrito, à entidade pública especializada prevista na alínea a., fundamentadamente se revele inviável a aplicação do método por aquela entidade, bem como pelos recursos próprios a que se refere a alínea anterior;
3. O INA é a entidade especializada prevista na alínea a) do nº 2 do artigo 10º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 145 -A/2011, de 6 de Abril;

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

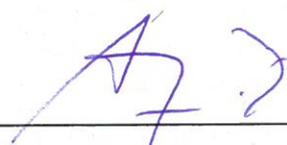
4. Conforme se tem verificado nos últimos procedimentos concursais realizados, o INA tem-se revelado indisponível para a realização do método de seleção com celeridade, informando as entidades de que podem, fundamentadamente, recorrer às entidades previstas nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 10.º da supracitada Portaria;
5. O IPCA dispõe de técnicos com habilitação técnica e formação adequada para a realização do método de seleção avaliação psicológica, nomeadamente de um Gabinete de Psicologia, que funciona no edifício dos Serviços de Ação Social;
6. A realização do método de seleção na Universidade do Minho importa um custo, por avaliado, de 140 €;
7. Está prevista a realização de diversos procedimentos concursais durante o ano de 2017;
8. A realização do método por meio técnicos próprios do IPCA consubstancia, para a instituição, uma utilização mais eficiente de recursos, humanos e financeiros e, como traduz-se numa gestão mais célere, eficiente e eficaz.

Deverão ser realizados no Gabinete de Psicologia do IPCA os métodos de seleção Avaliação Psicológica a que haja lugar, em procedimentos de recrutamento e seleção abertos, em curso ou a abrir, com efeitos a 2 de janeiro de 2017.

Barcelos, 25 de janeiro de 2017

O Vice-Presidente do IPCA,

(Ao abrigo da delegação de competências constantes do Despacho n.º 8888/2016, Diário da República, Série II, n.º 131, de 11 de julho)



José Agostinho Veloso da Silva